

Lei 49

Dispõe sobre abertura de crédito para pagamento de Abono de Natal.
H. Louis Darmann, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior destina-se para ocorrer as despesas com o Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A abertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á em a anexo denominado "Extra-Orçamentária".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 12 de dezembro de 1955.
H. Louis Darmann
Prefeito Municipal